



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0242 - PARTE 1

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão do ano 2013.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2017.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica,

assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente

Projeto de Resolução 010/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

PROPÕEM:

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2017.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 15 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente

Adaires Campos da Costa
Vice - Presidente

Joilton Alves Monteiro
Primeiro Secretário

João Pereira da Silva
Segundo Secretário

PORTARIA Nº. 001/2024

CONSIDERANDO, aprovação dos Projetos de Resolução 008, 009 e 010/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

CONSIDERANDO, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial, ocorrida em 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, a existência de que as Comissões Especiais, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 61º do Regimento Interno desta Casa);

CONSIDERANDO, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ANTONIO MARCIONES DE SOUSA E SILVA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE ABRIL DE 2024


Joilton Alves Monteiro
Presidente da CJR

PORTARIA Nº. 001/2024

CONSIDERANDO, aprovação do Projeto de Resolução 003/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

CONSIDERANDO, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial de inquérito, ocorrida em 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO, a existência de que as Comissões Especiais de Inquérito, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 62º do Regimento Interno desta Casa);

CONSIDERANDO, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial de inquérito da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ADAIRES CAMPOS DA COSTA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024


Joilton Alves Monteiro
Presidente da CJR

PORTARIA Nº. 001/2024

CONSIDERANDO, aprovação dos Projetos de Resolução 008, 009 e 010/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

CONSIDERANDO, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial, ocorrida em 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, a existência de que as Comissões Especiais, destinar-se-ão a examinar irregularidades

ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 61º do Regimento Interno desta Casa);

CONSIDERANDO, Que de acordo com artigo 214, Parágrafo Único, do Regimento Interno é competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ANTONIO MARCIONES DE SOUSA E SILVA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE ABRIL DE 2024


Joilton Alves Monteiro
Presidente da CJR

PORTARIA Nº. 001/2024

CONSIDERANDO, aprovação do Projeto de Resolução 003/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

CONSIDERANDO, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial de inquérito, ocorrida em 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO, a existência de que as Comissões Especiais de Inquérito, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 62º do Regimento Interno desta Casa);

CONSIDERANDO, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial de inquérito da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ADAIRES CAMPOS DA COSTA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024


Joilton Alves Monteiro
Presidente da CJR

**EXPEDIENTE:**

Diagramação: **Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira**
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br